



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO BENEFÍCIO REGIONAL / LOCAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024		
TIPO	Menor Preço Por Item	
MODO DE DISPUTA	Aberto	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá aos Decretos Municipais nº 2.035/2024, nº 2.036/2024, nº 2.037/2024, nº 2.038/2024, e subsidiariamente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar [Municipal] nº 06/2021 e demais legislação aplicáveis, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.	
OBJETO	A presente Licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, como órgão gerenciador e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.	
		HORÁRIO
ABERTURA DA SESSÃO		08h20
		05/09/2024
		DIA
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília .		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL		
Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas Endereço: Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas, Sergipe.		
PREGOEIRO E EQUIPE DE PREGÃO Pregoeiro: José Claudionor Silveira Filho E-mail licitacao@santoamaro.se.gov.br e pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com		
OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o https://comprasbr.com.br/ e http://www.santoamarodasbrotas.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas no endereço acima citado.		
LOCAL DA DISPUTA – Portal https://comprasbr.com.br/ As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas da plataforma Compras Br – Portal de Licitações: https://comprasbr.com.br/ Telefone: (67) 3303-2730 (67) 3303-2702 (Suporte aos Fornecedores).		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.110.218/0001-40, com sede à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, POR SEU(UA) PREGOEIRO(A), designado pela Portaria conforme consta nos autos, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições dos Decretos Municipais nº 2.035/2024, nº 2.036/2024, nº 2.037/2024, nº 2.038/2024, e subsidiariamente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar [Municipal] nº 06/2021 e demais legislação aplicáveis, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1 – DO OBJETO E DA REUNIÃO:

- 1.1.** Sistema de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, como órgão gerenciador e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.
- 1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 2.1. Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas
- 2.2. Órgão(s) Participante(s):** Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Prefeitura Municipal de Itabi; Secretaria Municipal de Assistência – Itabi; Secretaria Municipal de Saúde – Itabi/SE.

3 – DOS PROCEDIMENTOS E CREDENCIAMENTO:

3.1. Do Pregão Eletrônico

- 3.1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.1.2** O certame será realizado através da utilização do Compras Br – Portal de Licitações.
- 3.1.3** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com suporte para Equipe de Apoio, e apoio técnico operacional do Compras Br – Portal de Licitações os quais juntamente, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

3.2. Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação

- 3.2.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto o Compras Br – Portal de Licitações: <https://comprasbr.com.br/>.
- 3.2.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 3.2.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras Br – Portal de Licitações: <https://comprasbr.com.br/>, devidamente, justificado.
- 3.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Compras Br – Portal de Licitações, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecidos.
- 3.2.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.**
- 3.2.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste PREGÃO para os itens **OS ITENS EXCLUSIVOS / COTA RESERVADAS.** (01, 02, 04, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151 e 152) SOMENTE AS EMPRESAS SEDIADAS no município de **SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, que atenderem a todas as exigências deste edital, bem como aquelas que estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar [Municipal] nº 06/2021, **ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.1.1. Para os itens **03, 05, 07, 09, 12, 14, 16, 18, 20, 23, 25, 27, 29, 32, 34, 36, 40, 43, 45, 47, 23, 25, 28, 30 e 32**, destinados a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** será ampla a todas as empresas.

4.2. As empresas participantes desta Licitação deverá ser empresa especializada **que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, legalmente constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.3. Os licitantes poderão utilizar os benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto a verificação da sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, através das informações contidas no CNPJ.

4.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

4.5.2. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.5.3. Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

4.5.4. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

4.5.5. Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.5.6. Que não consta no quadro societário, colaboradores do(a) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

- 4.5.7.** Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- 4.5.8.** Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- 4.5.9.** Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.
- 4.5.10.** Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- 4.5.11.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa devendo estar regularmente cadastrada junto a plataforma Compras Br – Portal de Licitações: <https://comprasbr.com.br/>.

4.6. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.6.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.3.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.6.4.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 4.6.5.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.6.6.** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- 4.6.7.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "4.5.2." e "4.5.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 4.6.8.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**
- 4.7.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.7.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.7.3.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.7.4.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.7.5.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7.6.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 5.1.** Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, os interessados poderão formular consultas através do sistema de acordo com o número da licitação.
- 5.2.** Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 5.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração pública municipal.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **03 (três) dias úteis** anteriores à abertura da sessão, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: <https://comprasbr.com.br/>.
- 6.2.** Os pedidos de impugnação que não forem encaminhados no endereço acima não serão considerados.
- 6.3.** As impugnações deverão fazer referência ao número do Pregão e conter a indicação do objeto e elementos necessários sobre o tema.
- 6.4.** As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 6.5.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data da impugnação.
- 6.6.** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica <https://comprasbr.com.br/> e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado Órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1.** O envio da proposta deverá seguir os ritos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://comprasbr.com.br/> concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE e PREÇO** até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa proposta de preços;
- 7.3.2.** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 7.3.3.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;
- 7.3.4.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.3.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;
- 7.3.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, somente o(s) classificado(s) como vencedor, após fase de lances será procedida a abertura do prazo para inclusão dos documento(s) de habilitação da sessão pública.
- 7.4.2.** Os documentos de habilitação que compõem ao licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 7.4.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.4.6.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após a inclusão do licitante vencedor dentro do prazo estabelecido no sistema pelo pregoeiro.
- 7.4.7.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

7.4.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.4.9. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.

7.4.9.1. Ocorrendo qualquer fato que impeça a legitimidade do documento, o Pregoeiro, solicitará de imediato que a empresa, deverá, obrigatoriamente, remeter via correios as vias autenticadas ou apresentar as originais no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada/Fornecedor;

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bdi, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

8.6. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo disposto no **ANEXO II** deste Edital.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 8.1** do edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 9.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 9.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;
- 9.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 9.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 9.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasbr.com.br/> conforme Edital;
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;
- 9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

- 9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.18.** Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasbr.com.br/>;
- 9.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.25. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 9.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 9.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 9.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.25.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.25.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.26.** O disposto no item **9.25** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.27.1.** Produzidos no País;
- 9.27.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.27.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.27.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e somente será concedida a inclusão da habilitação do licitante vencedor, conforme disposições do edital.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
- 10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6.** O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 10.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 10.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 10.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 10.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 62, Lei nº. 14.133/2021)

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 11.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.5.** Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, da Lei nº. 14.133/2021)

- 11.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**.
- 11.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 11.2.3.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 11.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento aos encargos sociais, mediante apresentação, Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 11.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata e Registro de Preços e ou Termo Contratual, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 11.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, devem obrigatoriamente apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.3 a 11.2.7. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 11.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº.123/2006.
- 11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69, I, II, Lei nº. 14.133/2021).**
- 11.7.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** (art. 69, I da Lei nº. 14.133/2021);
- 11.7.2.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 69, II da Lei nº. 14.133/2021).
-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

11.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 68, VI, Lei nº. 14.133/2021):

11.8.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO III** do edital.

11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produto(s) similar(es) ao(s) especificado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital, bem como atestando a aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o fornecimento, objeto desta licitação.

11.10. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

11.11. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

11.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

11.13. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

12. CONDIÇÕES PRÉVIA DA ADMISSIBILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- 12.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 13.1.** Os documentos de habilitação, relacionados no item 11, deverão ser cadastrados/incluídos no sistema, no momento encerrar a fase de negociação e lances, sendo concedido o **PRAZO DE 02h (DUAS HORAS)** na plataforma para inclusão dos documentos exigidos do edital. As documentações posteriormente cadastradas pelas empresas participantes não serão bloqueadas para os demais participantes, inclusive ao Pregoeiro.
- 13.2.** Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação posteriormente cadastrados no sistema, dentro do prazo, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.
- 13.3.** Os documentos exigidos para habilitação, **SOMENTE** poderão ser encaminhados ao Pregoeiro, se for anunciado no chat da Sessão Pública, concedido o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão**, quando os documentos eximir ausência de autenticidade, logo, deverão ser encaminhados via original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PRAÇA CORONEL JACINTO RIBEIRO, Nº 102, BAIRRO CENTRO, CEP
49.180-000 – SANTO AMARO DAS BROTAS – SE
EMPRESA:
DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.
ATT: PREGOEIRO

- 13.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.5.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

13.6. A critério do pregoeiro, o prazo estabelecido no subitem 13.3. poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1. A proposta final do licitante declarado **vencedor e habilitado** poderá ser encaminhada no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, ou assinar eletronicamente, quando disponível pela plataforma, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no **ANEXO II**, e deverá:

- 14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 14.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 14.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 14.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 14.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 14.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DOS RECURSOS:

- 15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 15.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e poderá ser convocado através do e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no HABILITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 17.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, somente quando encerrada as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, que poderá deliberar as ações necessárias após a regular decisão, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DO PAGAMENTO:

- 18.1.** A contratada receberá o pagamento, somente, pela prestação de serviços, conforme solicitação da Contratante e boletim de medição, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 18.2.** A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a fornecimento / prestação de serviços a nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 18.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 18.4.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 18.5.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 18.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.7.** O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 18.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 18.9.** A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

- 19.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Município de Santo Amaro das Brotas, através da **SECRETARIA MUNICIPAL**, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará o(s) interessado(s) para **assinar(em) a Ata de Registro de Preços – ARP - Anexo IV, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 19.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail): se for assinatura eletrônica deverá ser remetida no prazo de até cinco dias úteis e, caso seja escrita deverá ser remetida no prazo de até dez dias corridos, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2.** Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), bem como, será(ão) registrado(s), o(s) preço(s) do(s) demais licitante(s) que expressaram seu interesse tiver em aceitar cotar seu(s) produto(s) em valor(es) igual(is) ao(s) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).
- 19.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 19.4.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 19.5.** Na Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive para fins de pagamento da nota fiscal/fatura.
- 19.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preços do presente certame, sem que haja convocação para assinatura da ARP, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
- 19.6.1.** Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata de registro de preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Santo Amaro das Brotas, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, a critério da Administração Pública.
- 19.6.2.** É facultado à Administração quando o convocado não assinar a ata de registro de preços convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 19.7.** A Ata de Registro de Preço decorrente deste certame ordenará a classificação e a quantidade de fornecedor a ser registrado constituindo-se em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas no referido instrumento, conforme disposto na legislação pertinente e Decretos Municipais.
- 19.8.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do
-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

registro à preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.

19.9. A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser objeto de alterações, obedecidas às disposições contidas da Lei nº 14.133/2021, combinado com o disposto no Decreto Municipal e demais legislações pertinentes.

19.10. O edital e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) passam a integrar a Ata de Registro de Preços, para os efeitos legais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE:

20.1. CABE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos e serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via e-mail ou plataforma, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

20.2. CABE AO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- a) Indicar gestor do contrato nos termos das disposições previstas no art. 117 da lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, estando o gestor do contrato indicado no Anexo I do edital.
- b) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após a conclusão deste certame.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- c) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- d) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- e) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- f) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

21. DA REVISÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

- 21.1.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 21.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 21.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.4.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

21.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
 - VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

22.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

23.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Município de Santo Amaro das Brotas, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará a(s) empresa(s) detentora(s) da ARP para **assinar(em) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.2. A(s) detentora(s) da ARP, quando convocada(s), estará (ão) obrigada(s) a assinar o contrato, ou instrumento equivalente expedido nas condições estabelecidas neste edital, nos seus Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- 23.3.** Caso a(s) convocada(s) não assinar(em) o Termo de Contrato, não retirar (em) ou aceitar(em) o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no **item 23.1** deste edital, é facultado ao órgão gerenciador, em atenção ao disposto no **item 23**, convidar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 23.4.** Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata do contrato ou de instrumento equivalente, não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Santo Amaro das Brotas, este a critério poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.
- 23.5.** No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- 23.6.** O prazo de vigência contratual será estabelecida na minuta do contrato, contados a partir da sua assinatura, respeitado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e a vigência dos respectivos créditos orçamentários, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 23.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário da ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 23.8.** O edital, a proposta da licitante e a Ata de Registro de Preços, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 24.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 24.2.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 24.3.** Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e pelo fornecimento e ou prestação dos serviços licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções prevista;
- 24.4.** Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais;
- 24.5.** Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

- 24.6.** Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 24.7.** Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 24.8.** Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora;
- 24.9.** Não transferir de responsabilidade da Fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- 24.10.** Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 25.1.** O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 14.133/2021 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 124 a 139 da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 26.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/2021;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
 - l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no inciso I, § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
 - n) A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 03 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - o) O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - p) Descumprimento do disposto no Inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 26.2.** Quando a rescisão ocorrer com base na alínea "o" deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais devem ser devidamente comprovados.
- 26.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 26.4.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021 em sua atual redação e especialmente quando a adjudicatária:
- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;
 - b) Falir ou dissolver-se;
 - c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do órgão gerenciador.
 - d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão.
-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

26.5. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

26.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1. A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta do Município de Santo Amaro das Brotas, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará **impedida de licitar, firmar ARP e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 22.3;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

28.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

29. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – ARP / CONTRATO

29.1. Em conformidade com disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto / serviços adquirido e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

29.2. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.

29.3. O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

29.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

29.5. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

29.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

instrumento.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 30.1.** É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 30.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021.
- 30.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada à **Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE.**
- 30.4.** Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacao@santoamaro.se.gov.br e pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com.
- 30.5.** Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).
- 30.6.** Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 30.7.** Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitacao@santoamaro.se.gov.br e pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com.
- 30.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor;
- 31.** O Município de Santo Amaro das Brotas reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.
- 32.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **ANEXO I – Termo de Referência**
 - **ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços**
 - **ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional**
 - **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**
 - **ANEXO V – Minuta do Contrato**

33. DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

33.1. Fica estabelecido o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Santo Amaro das Brotas/SE, 23 de agosto de 2024.

José Claudionor Silveira Filho
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo **o sistema de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, como órgão gerenciador e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.**

2 JUSTIFICATIVA:

2.1. A referida aquisição do material de expediente faz-se necessária para atender à necessidade de consumo de materiais necessários ao desempenho das atividades dos setores requisitantes.

2.2. Considerando procedimento licitatório anterior, Pregão Eletrônico nº 18/2023, cujo objeto é idêntico a predominância para licitar. Contudo, avaliamos as condições técnicas, bem como as especificações dos itens e demais elementos, apuramos que em decorrência das vigências das Atas de Registro de Preços nº 35 e 36/2023, não detêm saldo suficiente para celebrar o termo contratual para manter o fornecimento dos referidos produtos, bem como atender as demandas necessárias para o bom funcionamento desta administração, é evidente e notório que a deflagração do procedimento licitatório suprirá as demandas necessárias que venham a ser requisitadas.

III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA:

3.1. Valor total estimado conforme pesquisa de preços apensado nos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EXCLUSIVO ME-EPP? (SIM ou NÃO)
1	ADESIVO COLAGEM, NOME ADESIVO COLAGEM COLA COM BICO APLICADOR, INSTANTÂNEA EM GEL - 3 GRAMAS, COMPOSIÇÃO ESTER DE CIANO ACRILATO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MADEIRA, COURO, BORRACHA E PLÁSTICO.	UN	1400	SIM (Benefício local)
2	Caderno Espiral Capa Dura Universitário 15 Matérias, 300 folhas, formato 28x23cm	UN	1567	SIM (Benefício local)
3	Caderno Espiral Capa Dura Universitário 15 Matérias, 300 folhas, formato 28x23cm	UN	4703	NÃO
4	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATERIA- PRIMA: PAPELÃO RECICLADO; GRAMATURA: MINIMA 400 G/M2; DIMENSOES (C X L X A): MINIMAS 415 MM X 190 MM X 305 MM; COR: PARDA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: DESMONTAVEL, COM IMPRESSAO E VISOR.	UN	2575	SIM (Benefício local)
5	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATERIA- PRIMA: PAPELÃO RECICLADO; GRAMATURA: MINIMA 400 G/M2; DIMENSOES (C X L X A): MINIMAS 415 MM X 190 MM X 305 MM; COR: PARDA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: DESMONTAVEL, COM IMPRESSAO E VISOR.	UN	7725	NÃO
6	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 10/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	567	SIM (Benefício local)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

7	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 10/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	1703	NÃO
8	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE	UN	1887	SIM (Benefício local)
9	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE	UN	5663	NÃO
10	FOLHAS 60 X 40 CM 1 - FOLHAS 60 X 40 CM 1,5 MM DE EVA CORES VARIADAS	UN	4375	SIM (Benefício local)
11	ALMOFADA P/ CARIMBO, CAIXA EM PLÁSTICO RÍGIDO E TAMPA EM METAL, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE E TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, RECARREGAVEL, PRONTA PARA USO, NR 03, COR AZUL.	UN	1650	SIM (Benefício local)
12	FOLHAS 60 X 40 CM 1 - FOLHAS 60 X 40 CM 1,5 MM DE EVA CORES VARIADAS	UN	13125	NÃO
13	GRAMPEADOR COM TRAVA DE SEGURANÇA E ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO MESA, PARA GRAMPEAR E PRENDER MÍNIMO 20 FOLHAS, ALCANCE DE 110MM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 200 GRAMPOS 26/6 FOLHAS, MEDIDAS MÍNIMAS 20CM X 4,8CM X 8,5 CM, COR PRETA	UN	587	SIM (Benefício local)
14	GRAMPEADOR COM TRAVA DE SEGURANÇA E ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO MESA, PARA GRAMPEAR E PRENDER MÍNIMO 20 FOLHAS, ALCANCE DE 110MM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 200 GRAMPOS 26/6 FOLHAS, MEDIDAS MÍNIMAS 20CM X 4,8CM X 8,5 CM, COR PRETA	UN	1763	NÃO
15	GRAMPO TAMANHO 23/6 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CX	1487	SIM (Benefício local)
16	GRAMPO TAMANHO 23/6 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CX	4463	NÃO
17	GRAMPO TAMANHO 23/8 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	1637	SIM (Benefício local)
18	GRAMPO TAMANHO 23/8 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	4913	NÃO
19	MIÇANGAS, CORES VARIADAS, PACOTE COM 500G Miçangas (3.6 MM) pacote cores variadas: pretas, brancas, vermelhas escuras, vermelho claro, verde claro, verde escuro, vinho, azul marinho, azul claro, roxo, lilás, marrom, amarelo ouro, amarelo claro. PACOTE DE 500G	PCT	1137	SIM (Benefício local)
20	MIÇANGAS, CORES VARIADAS, PACOTE COM 500G Miçangas (3.6 MM) pacote cores variadas: pretas, brancas, vermelhas escuras, vermelho claro, verde claro, verde escuro, vinho, azul marinho, azul claro, roxo, lilás, marrom, amarelo ouro, amarelo claro. PACOTE DE 500G	PCT	3413	NÃO
21	APONTADOR PARA LAPIS - APONTADOR PARA LAPIS, DE METAL, SIMPLES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR- 11786 E NBR15236, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.	UN	3630	SIM (Benefício local)
22	PAPEL A4, 210MM X 297MM PARA USO EM IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M², RESMA DE 500 FOLHAS, PAPEL ALCALINO, COR BRANCA.	UN	12000	SIM (Benefício local)
23	PAPEL A4, 210MM X 297MM PARA USO EM IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M², RESMA DE 500 FOLHAS, PAPEL ALCALINO, COR BRANCA.	UN	36000	NÃO
24	PAPEL CARTÃO, PACOTE COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	PCT	1305	SIM (Benefício local)
25	PAPEL CARTÃO, PACOTE COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	PCT	3915	NÃO
26	PAPEL CONTACT EM LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, LARGURA MÍNIMA DE 40CM, ROLO DE 25 METROS. TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	RL	525	SIM (Benefício local)
27	PAPEL CONTACT EM LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, LARGURA MÍNIMA DE 40CM, ROLO DE 25 METROS. TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	RL	1575	NÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

28	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR VARIADA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1937	SIM (Benefício local)
29	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR VARIADA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	5813	NÃO
30	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M2, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 60 CM	RL	962	SIM (Benefício local)
31	Balão para Decoração Redondo, tamanho 07, Multicor, pacote com 50 unidades	PCT	6100	SIM (Benefício local)
32	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M2, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 60 CM	RL	2888	NÃO
33	Papel Sulfite A4, Colorido, Chamequinho, 75 gramas, 4 Cores, 210x297 mm, International Paper, Chamex, 29883, 100 Folhas	PCT	1425	SIM (Benefício local)
34	Papel Sulfite A4, Colorido, Chamequinho, 75 gramas, 4 Cores, 210x297 mm, International Paper, Chamex, 29883, 100 Folhas	PCT	4275	NÃO
35	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 45 MM, COR PRETA, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PRENDEDOR INTERNO / ALAVANCA / COM 2 FUIROS / BOLSA PLÁS	UN	8555	SIM (Benefício local)
36	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 45 MM, COR PRETA, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PRENDEDOR INTERNO / ALAVANCA / COM 2 FUIROS / BOLSA PLÁS	UN	25665	NÃO
37	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 360 MM, ALTURA 240 MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE E COM VISOR, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UN	2800	SIM (Benefício local)
38	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 360 MM, ALTURA 240 MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE E COM VISOR, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UN	8400	NÃO
39	PASTA ARQUIVO, TIPO POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, LARGURA 250, ALTURA 335, LOMBADA 35, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS A4	UN	4025	SIM (Benefício local)
40	PASTA ARQUIVO, TIPO POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, LARGURA 250, ALTURA 335, LOMBADA 35, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS A4	UN	12075	NÃO
41	Baralho 139 Bridge	UN	390	SIM (Benefício local)
42	PASTA CLASSIFICADORA - MATERIA- PRIMA: PAPELÃO; REVESTIMENTO: PLASTIFICADO; GRAMATURA: 280 GRAMAS; MEDIDA: 235 X 335 MM; COR: AZUL ESCURO; LOMBO: 10 MM; PRENDEDOR: COM PRENDEDOR; TIPOPRENDEDOR: GRAMPO TRILHO; VISOR: SEM VISOR, CORES VARIADAS	UN	9625	SIM (Benefício local)
43	PASTA CLASSIFICADORA - MATERIA- PRIMA: PAPELÃO; REVESTIMENTO: PLASTIFICADO; GRAMATURA: 280 GRAMAS; MEDIDA: 235 X 335 MM; COR: AZUL ESCURO; LOMBO: 10 MM; PRENDEDOR: COM PRENDEDOR; TIPOPRENDEDOR: GRAMPO TRILHO; VISOR: SEM VISOR, CORES VARIADAS	UN	28875	NÃO
44	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL, MATERIAL METAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO ATÉ 20 FL, DIÂMETRO FUIROS 3 MM, USO ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARGEADOR LATERAL E DE PROFUNDIDADE REGULÁVEL	UN	79	SIM (Benefício local)
45	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL, MATERIAL METAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO ATÉ 20 FL, DIÂMETRO FUIROS 3 MM, USO ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARGEADOR LATERAL E DE PROFUNDIDADE REGULÁVEL	UN	236	NÃO
46	TNT CORES VARIADAS TNT, GRAMATURA 40 G/M2 COR VARIADA LARGURA 1,40 M	RL	285	SIM (Benefício local)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

47	TNT CORES VARIADAS TNT, GRAMATURA 40 G/M2 COR VARIADA LARGURA 1,40 M	RL	855	NÃO
48	BLOCO DE NOTAS (POST IT) - DIMENSÕES: 3,8X5CM; PACOTE COM 4 UNIDADES - PAPEL AUTO-ADESIVO 90G/M ² ; - ALTO PODER DE ADESÃO, SEM TRANSFERIR RESÍDUO PARA A SUPERFÍCIE; - A FOLHA DESTACA-SE FACILMENTE DO BLOCO 100 UNIDADES	BL	1970	SIM (Benefício local)
49	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVO; MEDINDO NO MÍNIMO 38MM X 50MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS, SENDO 4 BLOCOS DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS CADA. COM CORES AMARELO / ROSA / VERDE / LARANJA.	UN	2025	SIM (Benefício local)
50	BOLA DE FUTEBOL Bola Futebol Material: Poliuretano , Peso Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado , Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo	UN	135	SIM (Benefício local)
51	BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR; PARA LÁPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NÚMERO 40; NA COR BRANCA, COM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	9940	SIM (Benefício local)
52	BORRACHA GRANULADA - BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS E TINTA, NAS CORES AZUL E VERMELHA.	UN	4840	SIM (Benefício local)
53	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO KRAFT ECOLÓGICO PEQUENA 360 X 250 X 140 MM.	UN	12800	SIM (Benefício local)
54	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, COM CAMPO PARA A NOTAS. MEDIDAS 350X130X250, DIMENSÕES 360 X 250 X 140, COM CAMPO DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSO NAS LATERAIS.	UN	9650	SIM (Benefício local)
55	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO BANDEJA ACRÍLICA, SIMPLES, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 35 CM, LARGURA 23 CM, ALTURA 4CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,3 CM COM ENTRADA DE DOCUMENTO REBAIXADA E COM PÉ EM ACRILICO DE 0,5 CM	UN	857	SIM (Benefício local)
56	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA OU SOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO, COM VISOR VERDE, COMPRIMENTO APROXIMADO 13 CM, LARGURA 10 CM, ALTURA 2,5 CM.	UN	173	SIM (Benefício local)
57	CANETA CORRETIVA 7 ML, ERGONOMICA, PONTA METÁLICA, COMPOSIÇÃO: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA: RESINAS, PIGMENTO, SOLVENTE E ADITIVOS, PONTA: METAL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	1225	SIM (Benefício local)
58	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA 1,0MM (MÉDIA), CERTIFICAÇÃO INMETRO - COR VERMELHA.	UN	4680	SIM (Benefício local)
59	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA 1,0MM (MÉDIA), CERTIFICAÇÃO INMETRO - COR AZUL	UN	5380	SIM (Benefício local)
60	CANETA ESFEROGRÁFICA, TIPO CRISTAL, ESCRITA GROSSA UNIFORME E SEM FALHAS, CORPO EM PLASTICO POLIETIRENO TRANSPARENTE EM FORMATO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO RESPIRADOR, PONTA MEDIA DE 1.00 MM LARGURA DA LINHA DE 0,4 MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA DA COR PRETA, TAMPA NA COR DA TINTA, EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ISO 11540 E CERTIFICADO INMETRO.	UN	5380	SIM (Benefício local)
61	CANETA HIDROCOR, TAMANHO GRANDE, PONTA GROSSA, ESTOJO COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, TUBO DE PLÁSTICO, CARGA ATÓXICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES	CX	2780	SIM (Benefício local)
62	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO CD	UN	850	SIM (Benefício local)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

63	CANETA MARCA-TEXTO MULTIUSO, NÃO RECARREGÁVEL, CORPO PLÁSTICO E PONTA CHANFRADA DE POLIESTER, TINTA FLUORESCENTE DE SECAGEM RÁPIDA PARA MARCAR E DESTACAR TEXTO COM TAMPA PROTETORA - CORES VARIADAS	UN	5380	SIM (Benefício local)
64	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE- 2 CORES, TIPO USO E STÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA	PCT	970	SIM (Benefício local)
65	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM, COR AZUL PANTONE 2925 C, TIPO DUPLA FACE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LINHA COLOR PLUS.	UN	14350	SIM (Benefício local)
66	CLIPS Nº 6/0 EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES. CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	CX	1650	SIM (Benefício local)
67	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CX. C/ 100 UND.	CX	1900	SIM (Benefício local)
68	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 50 UNID.	CX	1850	SIM (Benefício local)
69	CLIPS Nº 3/0 - CLIPS Nº 3/0, NIQUELADO PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME EM AÇO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1900	SIM (Benefício local)
70	CLIPS Nº 4/0 - CLIPS Nº 4/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNID.	CX	1900	SIM (Benefício local)
71	COLA BASTÃO: CORPO PLÁSTICO, PESO 20G, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES.	UN	990	SIM (Benefício local)
72	COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, PARA PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, COM BICO APLICADOR ROSCADO/ ATÓXICA / LAVÁVEL / BISNAGA DE 90 GRAMAS, VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UN	3540	SIM (Benefício local)
73	COLA COLORIDA - ATÓXICA, CAIXA COM 6 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 15 GRAMAS CADA	CX	3330	SIM (Benefício local)
74	COLA QUENTE (BASTÃO) SILICONE GROSSA PACOTE COM 1KG APROXIMADAMENTE.	PCT	1390	SIM (Benefício local)
75	COLA QUENTE (BASTÃO) SILICONE FINA PACOTE COM 1KG APROXIMADAMENTE.	PCT	1295	SIM (Benefício local)
76	COLCHETE PARA FIXAR PAPEL, TIPO BAILARINA, EM MATERIAL METÁLICO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CAIXA COM 72 UNIDADES, TAMANHO Nº 6	CX	912	SIM (Benefício local)
77	COLCHETE PARA FIXAR PAPEL, TIPO BAILARINA, EM MATERIAL METÁLICO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CAIXA COM 72 UNIDADES, TAMANHO Nº 8	CX	1845	SIM (Benefício local)
78	CORDÃO BARBANTE EM ALGODÃO CRU, 4/8 FIOS, ROLO COM 75M.	RL	3265	SIM (Benefício local)
79	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE RESINA, COMPRIMENTO 12 M, LARGURA 4,20 MM, APLICAÇÃO IMPRESSÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA	UN	1985	SIM (Benefício local)
80	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS E RESINA SINTÉTICA, NÃO INFLAMÁVEL, INODORO, ATOXICO, FRASCO MÍNIMO DE 17 ML, COR BRANCO.	UN	3310	SIM (Benefício local)
81	ELÁSTICO 100 GRAMAS EM LÁTEX, NA COR AMARELO Nº 18 - LIGA DE BORRACHA P/ PRENDER DINHEIRO, PCT. MÍNIMO DE 550 UNDS.	PCT	2780	SIM (Benefício local)
82	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; PESANDO 75 A 80 G/M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (240X340) MM (LARG X ALT); COM ABA; NA COR OURO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	1930	SIM (Benefício local)
83	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, AUTOCOLANTE 114X229 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1930	SIM (Benefício local)
84	ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, TAMANHO A4, COM 04 FUIOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 MICRAS, TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	3730	SIM (Benefício local)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

85	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT, GRAM. 80G/M2, PARDO, 256 X 360MM, CIRCULAÇÃO INTERNA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	930	SIM (Benefício local)
86	ENVELOPE, MATERIAL OFFSET, MODELO OFÍCIO, TAMANHO (CX L) 114 X 229 MM, COR BRANCO, GRAMATURA 90 G/M2	UN	16130	SIM (Benefício local)
87	ESTILETE LARGO COM CORPO PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO DE 18MM COM TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE POR PRESSÃO E TRAVA DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	3830	SIM (Benefício local)
88	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 150X15 MM, TAMANHO 26/6	UN	1680	SIM (Benefício local)
89	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, MONOFACE, DUREX TAMANHO GRANDE, MEDIDA MINIMA 12MM X 40M, APLICAÇÃO MULTIUSO, TUBETE DE PAPELÃO IMPRESSO COM NOME DO FABRICANTE E VALIDADE INDETERMINADA IMPRESSA - COR INCOLOR.	UN	8300	SIM (Benefício local)
90	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, MONOFACE, DUREX TAMANHO PEQUENO, MEDIDA MINIMA 12MM X 30M, TUBETE EM PLASTICO RIGIDO E VALIDADE INDETERMINADA IMPRESSA, APLICAÇÃO MULTIUSO - COR INCOLOR	UN	1650	SIM (Benefício local)
91	FITA DE SINALIZAÇÃO - ZEBRADA, PLÁSTICA AMARELA E PRETA, 70CM X 200M, MEDINDO ENTRE 0,05MM E 0,07MM. MATERIAL: POLIETILENO EMBALAGEM PLÁSTICA, DEVENDO GARANTIR A INTEGRIDADE DO ROLO	UN	2250	SIM (Benefício local)
92	Fita decorativas cores variadas. MATERIAL:100% POLIÉSTER, LARGURA MINIMA:2 CM, COR: VARIADO, rolo com 10 metros	UN	6420	SIM (Benefício local)
93	FITA, ADESIVA, FACE ÚNICA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM FILME PLASTICO COM ADESIVO ACRILÍCO, DIMENSOES DE 12 MM X 30 M PODENDO VARIAR EM +/- 10%. EMBALAGEM DEVE TER AS SEGUINTE INFORMACOES IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO:NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE VALIDADE INFORMADA.	UN	6550	SIM (Benefício local)
94	GIZ DE CERA (GIZÃO) ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM 15 CORES SORTIDAS; DIMENSÕES: 10CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO; SELO DE QUALIDADE INMETRO; MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL OU SIMILAR EM QUALIDADE, RESISTÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.	UN	5460	SIM (Benefício local)
95	GIZ DE CERA ESTACA, NÃO TÓXICO, CORES VARIADAS AMARELO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. REF: ACRILEX, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CX	6260	SIM (Benefício local)
96	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO, APOIO EM BASE DE RESINA TERMOPLASTICAMETAL COMPORTA 4 TIPOS DE GRAMPOS: 23/6;23/8;23/10;23/13, CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS, TAMANHO GRANDE	UN	440	SIM (Benefício local)
97	GRAMPEADOR EM METAL, GRAMPO 24/6 E 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO E CORPO EM AÇO ESCOVADO; DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA; BASE DE BORRACHA PARA NAO DESLIZAR; COMPRIMENTO DE CM, LARGURA DE CM, ALTURA DE 6,5 CM	UN	2200	SIM (Benefício local)
98	GRAMPEADOR ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL NA COR PRETA TIPO MESA CAPACIDADE 50 FOLHAS GRANDE INDUSTRIAL - GRAMPEADOR ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL NA COR PRETA TIPO MESA CAPACIDADE 50 FOLHAS GRANDE INDUSTRIAL	UN	370	SIM (Benefício local)
99	GRAMPEADOR, GRAMPEADOR PARA ATÉ 30 FOLHAS PROFUNDIDADE PARA PAPEL 95 MM DIAM60X40X170 MM PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6 - SUPORTE MÓVEL PARA 2 MODOS DE FIXAÇÃO, ESTRUTURA EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	290	SIM (Benefício local)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

100	GRAMPO PARA PASTAS, TIPO TRILHO COM DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80MM, EM PLÁSTICO, E VALIDADE INDETERMINADA - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1650	SIM (Benefício local)
101	GRAMPO TAMANHO 23/10 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	6700	SIM (Benefício local)
102	GRAMPO TAMANHO 26/6 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	6550	SIM (Benefício local)
103	Jogo / Brinquedo Pedagógico - Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1 Material: Mdf Quantidade: 99 Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Chadrez Outros Componentes: Peças Plástico	UN	670	SIM (Benefício local)
104	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE COM 12 CORES (ROSA CLARO, ROSA, CLICLETE, VERMELHO, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, PRATA, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, MARROM, PRETO	PCT	2880	SIM (Benefício local)
105	LÁPIS HP PRETO N. 2 - SEXTAVADO COM BORRACHA - USO ESCOLAR MATERIAL: POLIESTIRENO E GRAFITE - ALTURA APROXIMADA DE 19CM - PESO APROX. 90 G. FABRICAÇÃO BIC OU SIMILAR DE IGUAL E/OU SUPERIOR QUALIDADE - CERTIFICADO PELO IMMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	4500	SIM (Benefício local)
106	LAPISEIRA TECNICA 0,5MM, USO PROFISSIONAL, CORPO PLÁSTICO, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E BORRACHA	UN	5350	SIM (Benefício local)
107	LAPISEIRA TECNICA 0,7MM, USO PROFISSIONAL, CORPO PLÁSTICO, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E BORRACHA	UN	2000	SIM (Benefício local)
108	LAPISEIRA TECNICA 0,9MM, USO PROFISSIONAL, CORPO PLÁSTICO, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E BORRACHA	UN	5350	SIM (Benefício local)
109	LÁTEX DE BORRACHA - BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA. FORMATO APROXIMADO DA BORRACHA 43X22X12MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTLATS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA	UN	5100	SIM (Benefício local)
110	LIVRO ATA 205 X 300MM COM 100 FOLHAS PAUTADAS, NUMERADAS E SEM MARGEM, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GR E REVESTIDA EM PAPEL PRETO PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 GR, INFORMAÇÕES DO PRODUTO DESCRITO NA CAPA TRASEIRA	UN	590	SIM (Benefício local)
111	LIVRO PROTOCOLO, NOME. LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 104 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, MEDIDAS MÍNIMAS 215 X 150MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF- SET 56 GR E CAPA DURA PLASTIFICADA, INFORMAÇÕES DO PRODUTO DESCRITO NA CAPA TRASEIRA	UN	820	SIM (Benefício local)
112	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12 UN, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA	PCT	6720	SIM (Benefício local)
113	Memória Alfabetização 40 Peças em Madeira. Jogo da memória alfabetização com objetos (40 peças). Jogos de memória educativos, selecionados dentre os temas mais importantes na educação atual impressos em Transfer brilhantes em fibra madeira. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm.	UN	660	SIM (Benefício local)
114	Palito Para Espeto. PALITO PARA ESPETO, 25 CM X 3,5MM, PACOTE 100 UNDS.	UN	4070	SIM (Benefício local)
115	PALITO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 10 CM, APLICAÇÃO PICOLÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, TIPO PONTAS REDONDAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	7500	SIM (Benefício local)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

116	Papeis Crepom cores variadas 48cm X 2 Metros	UN	6290	SIM (Benefício local)
117	Papel Cartolina Dupla Face cores variadas	UN	5920	SIM (Benefício local)
118	Papel Celofane cores variadas.	UN	8120	SIM (Benefício local)
119	Papel Criativo Camurça	UN	4740	SIM (Benefício local)
120	PASTA DE PAPELÃO COM ABA DE ELÁSTICO OFÍCIO 235X325 MM, PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS.	UN	14800	SIM (Benefício local)
121	PASTA L EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, EM CORTE EM MEIA LUA NA BORDA FACILITA O MANUSEIO. TAMANHO: 200 MM X 310 MM. PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	6600	SIM (Benefício local)
122	PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIAS PARA ARQUIVOS E DOCUMENTOS, COM ÍNDICE DE A/Z. PASTA COM 31 DIVISÓRIAS E 31 ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO.	UN	2550	SIM (Benefício local)
123	PENDRIVE (32 GB) - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 32 GB, INTERFACE USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR USB RETRÁTIL, TIPO PEN DRIVE.	UN	240	SIM (Benefício local)
124	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 10 MM	UN	3700	SIM (Benefício local)
125	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 50 (CINQUENTA) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPOSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	365	SIM (Benefício local)
126	PERFURADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FLS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETRO ESTATICA. CAPACIDADE DE 100 FOLHAS.	UN	550	SIM (Benefício local)
127	PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 1,5 V	UN	278	SIM (Benefício local)
128	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UN	290	SIM (Benefício local)
129	Pincel Artesanal Chato PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.06 AMARELO DUZIA 8150	UN	1190	SIM (Benefício local)
130	PINCEL ATÔMICO CORPO PLÁSTICO E PONTA GROSSA ARREDONDADA INDEFORMÁVEL, DESCARTÁVEL, PARA USO EM PAPEL E PAPELÃO, - CORES VARIADAS.	UN	3040	SIM (Benefício local)
131	Pincel Escolar Chato Longo Individual	UN	1240	SIM (Benefício local)
132	PINCEL PARA QUADRO BRANCO/MAGNETICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA NÁILON, CORES VARIADAS	UN	2170	SIM (Benefício local)
133	PISTOLA PEQUENO - BASTÃO FINO DE COLA QUENTE BIVOLT 110V/220V; PISTOLA DE COLA QUENTE 10W BIVOLT - PARA BASTÕES DE 8MM; CERTIFICADA PELO INMETRO; APLICADOR TÉRMICO INDICADO PARA DERRETIMENTO DE BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 8 MM. O A	UN	545	SIM (Benefício local)
134	PISTOLA PEQUENO - BASTÃO GROSSO DE COLA QUENTE BIVOLT 110V/220V; PISTOLA DE COLA QUENTE 10W BIVOLT - PARA BASTÕES DE 8MM; CERTIFICADA PELO INMETRO; APLICADOR TÉRMICO INDICADO PARA DERRETIMENTO DE BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 8 MM. O A	UN	555	SIM (Benefício local)
135	Placa De Isopor 100 Mm. Placa isolante - Tipo: Comum, Tipo Miolo: Isopor, Comprimento: 100 CM, Largura: 50 CM, Espessura: 10 MM,	UN	4520	SIM (Benefício local)
136	PORTA LAPIS, CLIPS, LEMBRETES, NOME. PORTA-LÁPIS / CLIPE / LEMBRETE EM MATERIAL ACRÍLICO, TIPO CONJUGADO MODELO QUADRADO, COMPRIMENTO 230, LARGURA 60, ALTURA 78 - COR FUME.	UN	1250	SIM (Benefício local)
137	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL DURATEX, COMPRIMENTO 345 MM, LARGURA 235 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.	UN	500	SIM (Benefício local)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

138	QUADRO AVISOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A) CARACTERÍSTICAS GERAIS: QUADRO DE AVISOS COM ESTRUTURA EM MADEIRA REVESTIDO EM CORTIÇA DUPLA FACE, FELTRO VERDE. B) DIMENSÃO MÍNIMA: MEDINDO 1200X1000MM (COMPRIMENTO X ALTURA). ADMITIDA VARIAÇÃO NAS MEDIDAS ATÉ 10 CM, PARA MAIS OU PARA MENOS. C) CONSTITUIÇÃO: QUADRO DE AVISOS COM ESTRUTURA EM MADEIRA REVESTIDO EM CORTIÇA DUPLA FACE, FELTRO VERDE. D) EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES PARA TODOS OS COMPONENTES DO ITEM.	UN	40	SIM (Benefício local)
139	QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: DIMENSÕES MÍNIMAS 250 X 120X05 CM, NÃO MAGNÉTICO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	UN	115	SIM (Benefício local)
140	QUADRO MAGNÉTICO - QUADRO MAGNÉTICO, COR BRANCA, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA PINCÊIS.	UN	108	SIM (Benefício local)
141	QUEBRA CABEÇA INFANTIL Jogo quebra cabeça infantil em madeira 100% de reflorestamento certificado, 5 peças com 6mm de espessura,	UN	500	SIM (Benefício local)
142	REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR VERMELHO, CAPACIDADE 5,50 ML, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO	UN	1750	SIM (Benefício local)
143	RÉGUA EM ACRÍLICO, USO ESCRITORIO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO / MILÍMETRO, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	UN	4200	SIM (Benefício local)
144	RÉGUA EM ACRÍLICO, USO ESCRITORIO, COMPRIMENTO 50, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO / MILÍMETRO, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	UN	4600	SIM (Benefício local)
145	TESOURA MULTIUSO, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATÔMICO, COMPRIMENTO 20 CM E LAMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM SELO INMETRO.	UN	2550	SIM (Benefício local)
146	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCOLA / ÁGUA / PIGMENTO / CARGAS E CONSERVANTES, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA.	UN	3470	SIM (Benefício local)
147	TINTA LÍQUIDA PARA ALMOFADA A BASE DE ÁGUA E CORANTES, FRASCO 40 ML COM TAMPAS INTERNA E EXTERNA - COR PRETA	UN	2500	SIM (Benefício local)
148	TINTA LÍQUIDA PARA ALMOFADA A BASE DE ÁGUA E CORANTES, FRASCO 40 ML COM TAMPAS INTERNA E EXTERNA - COR AZUL	UN	11320	SIM (Benefício local)
149	TINTA PARA PINTURA FACIAL. CONJUNTO CONTENDO 6 CORES TIPO PINTA CARA, A BASE DE ÁGUA, HIPOALERGÊNICA. FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML.	UN	2950	SIM (Benefício local)
150	Tinta para Tecido, Acrilex CORES VARIADAS. TINTA PARA TECIDO ACRILEX 37 ML CORES VARIADAS (AMARELO OVO, AMARELO, AMARELO LIMÃO, AMARELO CANÁRIO, AZUL, AZUL CLARO, LIMÃO, VINHO, AZUL COBALTO, AZUL CELESTE, BRANCA, MARROM, MAGENTA, VERDE MUSGO, VERDE PISTACHE, SÉPIA, PRETO, PURPURA, ROSA BEBE, ROSA, ROSA CLÁ, ROSA ESCURO, VERDE PINHEIRO, SIENA NATURAL, VERDE ESMERALDA, VERDE BANDEIRA, LILÁS, VIOLETA, CINZA LUNAR, LARANJA, VERMELHO FOGO, VERMELHO VINHO).	UN	3520	SIM (Benefício local)
151	UMIDIFICADOR DE DEDOS (MOLHA- DEDOS) EMBALAGEM REDONDA COM TAMPAS PLÁSTICO, CREME ATÓXICO SEM GLICERINA, NÃO MANCHA COM VALIDADE IMPRESSA NO FUNDO, CARGA 12 GRAMAS.	UN	1160	SIM (Benefício local)

- 3.2. Em que pese o valor estimado estabelece o critério para as empresas nas condições previstas em lei, bem como aquelas que estejam devidamente estabelecida aos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 6/2021, portanto, para demonstrar a instrução da própria legislação, em que pese, alguns itens na tabela acima cotados em seus valores unitários e não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,000 (oitenta mil reais), e de acordo com a realização da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

pesquisa através do banco de preços e verificou-se que as pesquisas de preços estão dentro dos parâmetros, porém, há uma distribuição nas diversas potencialidades, aumentando, assim, o alcance e a participação das empresas enquadradas a condição de ME/EPPs.

- 3.3. Os valores acima foram estimados com base em orçamentos no banco de preços, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital deste Pregão, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.
- 3.4. A licitante deverá comprovar também a conformidade dos produtos em relação às normatizações vigentes aplicáveis a cada caso.
- 3.5. Deverá fornecer o(s) item(ns) devidamente elaborados com as descrições, bem como em perfeito estado para utilização do ente promotor;
- 3.6. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, materiais que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o Edital.
- 3.7. As Lei Complementares que tratam do benefício regional/local, estabelece critérios para o ente promotor realizar os atos administrativos licitatórios específica para a região. Entendemos que, o processo licitatório, bom base neste critério promoverá maior critério econômico para a região. Portanto, por tratar de lei específica, na qual estabelece critérios regional e ou local, a condição deste procedimento será para as regiões do município de: **Santo Amaro das Brotas, Rosário do Catete, Laranjeiras e Maruim, Estado de Sergipe.**

4 – DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAS:

- 4.1. **Da aceitação:** será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.
 - Os materiais a serem entregues deverão ser novos, de qualidade adequada, embalados e deverão estar de acordo com as descrições deste Termo.
 - No ato da entrega se houve violação, danificado ou qualquer outro ato que não esteja adequado para atender as demandas do órgão requisitante a empresa deverá realizar a substituição de imediato.

5 – DA ENTREGA E DO LOCAL:

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
01	Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas	Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE. e-mail: sec.planejamento@santoamaro.se.gov.br
Nº DE ORDEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE [SANTO AMARO DAS BROTAS/SE]	ENDEREÇO
02	Fundo Municipal de Saúde	Rua Euvira, nº 775, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe e-mail: sec.saude@santoamaro.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

03	Fundo Municipal de Assistência Social	Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas/SE e-mail: sec.assistenciasocial@santoamaro.se.gov.br
04	Secretaria Municipal de Educação	Praça Dr. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas/SE e-mail: sec.educacao@santoamaro.se.gov.br
Nº DE ORDEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE [ITABI/SE]	ENDEREÇO
05	Prefeitura Municipal de Itabi	Responsável: Amynthas Barreto Júnior E-mail do e-SIC: gabinete@itabi.se.gov.br / licitacao.itabi21@gmail.com Telefone: (79) 3314-1252 Endereço: Pça. Pedro V Menezes 103, Itabi, SE, CEP 49870-000
06	Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEAST	Responsável: Nadja dos Santos Porto E-mail do e-SIC: assistenciasocial.itabi@gmail.com Telefone: (79) 9657-1387 Endereço: Praça São João, 313 Centro - Itabi - SE, CEP 49870-000
07	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - SESAD	Responsável: Lucas Santos de Oliveira E-mail do e-SIC: smsitabi2021@gmail.com Telefone: (79) 8807-0609 Endereço: Rua da Floresta, 103 - Centro, Itabi/SE, CEP 49870-000

- 5.2. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada no **ÓRGÃO**, no horário das 08h às 12h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone estabelecida na ORDEM DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**
- 5.3. Os **PEDIDOS** de bens a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, **serão efetuados por Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Termo Contratual/Outro documento equivalente, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**
- 5.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.
- 5.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após solicitação do órgão;
- 5.6. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item **5.1.** ou a pessoas não autorizadas.

6 - DO RECEBIMENTO:

- 6.1. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor designado pelo órgão.
- 6.2. O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.2.1 **Recebimento provisório:**
- a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.2.2. Recebimento definitivo:

- a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.3. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.
- 6.4. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência** do presente Edital.
- 6.6. Os bens deverão ser realizados e produzidos os materiais que deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: *procedência, prazo de validade, marca (se houver), modelo, referência, fabricante, entre outros critérios*.
- 6.7. Os bens deverão ser prestados, com garantia mínima no ato da entrega e caso haja qualquer dano deverá ser substituído.
- 6.8. Os bens, mesmo prestados, entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

8 – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL:

- 8.1. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pelo órgão após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 9.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

10 – DO PAGAMENTO:

- 10.1. **O pagamento será realizado**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

- a) a fornecimento objeto da presente licitação, correrá no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após solicitação da instituição;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- b) responder pelos vícios e defeitos dos serviços e produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe ou Órgão Participante, quando for o caso;
- c) substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;**
- d) entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDENCIA, NÚMERO DE ITEM/LOTE, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Anexo I do edital**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- e) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- g) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;
- h) fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- i) prestar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no item 5.1.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

f) proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura de Santo Amaro das Brotas e a(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADA(S).
- 13.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Antônio Pereira Vitória Júnior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

Paulo César Oliveira Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2024.

AO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, como órgão gerenciador e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O preço global proposto é de R\$_____ (_____).

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega, que será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência contados a partir da entrega da ordem de serviços.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao a prestação de serviços do objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

AO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE
PREFEITURA MUNICIPAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024.

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro(a) ata de registro de preços / contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) declaramos que inexistem qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.

b) declaramos que consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021, *não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) declaramos que cumprimos todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

d) declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.

f) declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.110.218/0007-36, com sede à Via Porto das Redes, S/nº, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, por seu(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, CPF/MF nº _____, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, Cidade **XXXXXX**, e-mail **XXXXXXXX**, telefone (xx) **XXXXXX-XXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXX**, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar [Municipal] 06/2021, Decretos Municipais nº 2.035/2024, nº 2.036/2024, nº 2.037/2024, nº 2.038/2024, e subsidiariamente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Decretos Municipais nº 2.035/2024, nº 2.036/2024, nº 2.037/2024, nº 2.038/2024, e subsidiariamente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar [Municipal] 06/2021, subsidiariamente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital, modalidade **Pregão Eletrônico**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. Sistema de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, como órgão gerenciador e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$

- 3.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

3.2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

3.2.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Prefeitura Municipal de Itabi; Secretaria Municipal de Assistência – Itabi; Secretaria Municipal de Saúde – Itabi/SE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pela prestação de serviços e boletim de medição, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santo Amaro das Brotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra "a" e "b", da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) XXXXXXXXXX, lotado na XXXXXXXXXX, designado(s) por portaria pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

das medidas convenientes;

- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar a todos os fornecedores, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 16.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 16.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

16.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 16.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 17.1.

Dos limites para as adesões

17.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

17.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 17.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO FORO

18.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro das Brotas/SE, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE
XXXXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO, A
EMPRESA _____ DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024.**

Pelo presente instrumento particular, a XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) seu(ua) XXXXXXXX o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior e domiciliada neste município de XXXXXXXX, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e R.G. nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 2.3. O presente Contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em conformidade com a conformidade com a planilha orçamentária e a proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução indireta por preço unitário global e a prestação de serviços será efetivado no local e nas condições estabelecidas do Termo de Referência e ou ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os serviços serão pelos preços constantes na proposta e planilhas orçamentária da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ _____ (_____).
- 3.2. Os serviços serão medidos após sua devida conclusão e em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
- 3.3. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada a Secretaria, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciara o pagamento.
- 3.4. Uma vez atestados os serviços pelo fiscal, o contratado deverá apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes à medição.
- 3.5. A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhadas dos documentos discriminados, será efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a conferência e atestação da medição e fatura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

-
- 3.6. Não caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente.
- 3.7. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra declarada na proposta contratada. A administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, ao invés de proceder à retenção na fonte das obrigações previdenciárias devidas por parte da contratada, poderá determinar que a própria contratada proceda ao pagamento desses valores, hipótese na qual a contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento juntamente com os processos de faturamento.
- 3.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 3.9. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 3.10. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos seguintes termos:
- a) No caso de contrato por escopo, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período indicado acima, nos termos do art. 111 da Lei Nacional nº 14.133/2021, ressalvadas as providências previstas em lei para as hipóteses em que a não conclusão decorrer de culpa do contratado.
 - b) No caso de serviços contínuos, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 4.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A empresa obriga-se a executar todos os serviços necessários ao objeto descrito no Termo de Referência e planilha orçamentária.
- 5.2. O local de execução será definido pela Secretaria responsável.
- 5.3. Somente poderá executar os serviços a empresa prestadora deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 202__, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de "Ordem de Serviço" emitida pela Contratante e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

7.2. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante à Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) Utilizar, na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura), e equipamentos de propriedade da Prefeitura;

l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter como seus responsáveis,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

durante todo o prazo de sua execução, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante e, a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.3. A **CONTRATADA** estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.5. A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 7.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- 7.5.2. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;
- 7.5.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
- 7.5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

7.5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

7.5.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.5.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

7.5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando for o caso;

7.5.10. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.4.11. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1. 1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

8.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;

8.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.5.4. deixar de apresentar amostra; ou

8.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

8.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4., 8.1.5 e 8.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.11.1 e 8.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- f) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- g) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- h) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- i) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9.A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4., 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.2., 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5., 8.1.6 e 8.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125, da Lei nº. 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 125 da lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021 fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

14.1. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos por profissional técnico, designado pela Secretaria para este fim.

14.2. A aceitabilidade dos serviços executados deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização e à proposta adjudicada.

14.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente - Caso não se constate nenhum problema de execução, será procedido o recebimento definitivo dos serviços pelo servidor designado, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santo Amaro das Brotas/SE, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____